

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES**, com sede na com sede Praça Manoel Bertoldo Silva, 31 – Bairro Centro, na cidade de Comendador Gomes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da EMPRESA (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), devidamente representada por seu sócio administrador, Sr(a) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n. 1541, de 29 de Dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de uniformes institucionais**, destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Administração, Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social do Município de Comendador Gomes/MG, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

1.3. Os itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados encontram-se detalhados em **tabela própria constante no Termo de Referência**, que integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

1.4. O fornecimento dos uniformes será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração Municipal, conforme a necessidade das Secretarias participantes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Durante o período de vigência, os órgãos e entidades participantes poderão realizar contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3. Ressalta-se que **a vigência da Ata refere-se exclusivamente ao prazo de validade do registro de preços**, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração.

2.4. Os quantitativos previstos possuem **natureza estimativa**, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, durante o período de vigência da Ata.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados são aqueles constantes da **proposta apresentada pela empresa vencedora**, conforme classificação obtida no procedimento licitatório, para os itens descritos nesta Ata de Registro de Preços.

3.2. Os valores unitários e globais estimados encontram-se detalhados na tabela abaixo:

LOTE 1						
Secretaria	Descrição / Especificação	Qtd	Und	V. Unitário	V. Global	V. Global Lote
Administração	Camisa social manga curta – Camisa social manga curta, modelagem feminina e masculina, colarinho social, fechamento frontal com botões e acabamento reforçado, no	104	Und			

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



CONSTRUÍDA POR SONHOS. MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

	tecido Profit (67% poliéster / 33% algodão), contendo bordado institucional conforme layout fornecido pelo Município.				
Administração	Camiseta manga curta gola V – Camiseta manga curta com gola V, modelagem confortável para uso administrativo, em malha de qualidade superior, contendo estampa ou bordado institucional conforme layout definido pela Administração Municipal.	8	Und		
Administração	Camiseta manga longa gola V – Camiseta gola V manga longa, confeccionada em malha PV, contendo faixas refletivas para maior visibilidade e segurança em atividades externas.	104	Und		
Administração	Calça comprida – Calça comprida confeccionada em tecido brim resistente, com aplicação de faixas refletivas para segurança dos servidores em atividades externas.	104	Und		
Educação	Camisa social manga curta – Camisa social manga curta, modelagem feminina e masculina, colarinho social, fechamento frontal com botões e acabamento reforçado, no tecido Profit (67% poliéster / 33% algodão), contendo bordado institucional conforme layout fornecido pelo Município.	16	Und		
Educação	Camiseta gola polo manga curta – Camiseta modelo gola polo, manga curta, fechamento com botões na gola, em malha de qualidade superior, costura reforçada e aplicação de bordado ou estampa institucional conforme layout definido pela Administração.	10	Und		
Educação	Camiseta manga curta gola V – Camiseta manga curta com gola V, modelagem confortável para uso administrativo, em malha de qualidade superior, contendo estampa ou bordado institucional conforme layout definido pela Administração Municipal.	136	Und		
Assistência Social	Camiseta manga curta gola careca – Camiseta manga curta, gola careca, confeccionada em malha fria, contendo estampa (silk) na parte frontal com imagem a definir; estampa na manga direita com brasão da Prefeitura Municipal – Administração 2025/2028; estampa na manga esquerda com logo do CRAS; estampa nas costas contendo logo da Gestão na parte superior centralizada, acompanhada da identificação a definir pela secretaria. Malha fria (67% poliéster / 33% viscose – gramatura aproximada 180 g/m²). Cores, tamanhos e layout a serem definidos conforme necessidade da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação e CRAS João Onofre Fagundes.	250	Und		
Saúde	Camisa social manga curta – Camisa social manga curta, modelagem feminina ou masculina, colarinho social, fechamento frontal com botões e bordado institucional contendo identificação da unidade de saúde (UBS Moyses Alves Ferreira, ESF Santa Rita de Cássia ou Secretaria de Saúde).	40	Und		
Saúde	Camiseta gola polo ACS – Camiseta gola polo, manga curta, contendo estampa ou bordado com identificação "Agentes ACS", bem como aplicação do logotipo do ESF e do Programa Saúde da Família, conforme layout institucional da Secretaria Municipal de Saúde.	18	Und		
Saúde	Camisa manga longa motoristas – Camisa manga longa contendo bordado ou estampa com identificação "Motorista – Secretaria de Saúde – Comendador Gomes" ou "Motorista ESF".	20	Und		
Saúde	Camiseta agentes de endemias - Camiseta manga longa, malha PV (67% poliéster/ 33% viscose, com gramatura mínima de 185 G/M), Silk frente "Agentes de endemias" a direita, Silk frente aplicação do brasão do Município de Comendador Gomes esquerda e Silk costas de logotipos oficiais de combate às endemias (como o do SUS ou da Vigilância em Saúde), conforme layout fornecido pela Secretaria de Saúde	8	Und		
Saúde	Camiseta agentes de endemias - Camiseta manga curta, malha PV (67% poliéster/ 33% viscose, com gramatura mínima de 185 G/M), Silk frente "Agentes de endemias" a	8	Und		

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



CONSTRUIDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2020-2022
CNPJ 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

	direita, Silk frente aplicação do brasão do Município de Comendador Gomes esquerda e Silk costas de logotipos oficiais de combate às endemias (como o do SUS ou da Vigilância em Saúde), conforme layout fornecido pela Secretaria de Saúde					
LOTE 2						
Secretaria	Descrição / Especificação	Qtd	Und	V. Unitário	V. Global	V. Lote
Saúde	Camiseta operacional socorrista – Camiseta em tecido malha fria, cor branca, gola redonda, manga curta, sem bolsos. Serigrafia: manga direita bandeira de Minas Gerais; manga esquerda bandeira do Brasil; frente com brasão da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, palavra "Condutor" acima e "Socorrista" abaixo; parte superior direita com nome do socorrista e tipo sanguíneo em cor preta; costas com brasão da Prefeitura, palavra "Condutor" acima e "Socorrista" abaixo, além da identificação "Comendador Gomes – MG" em cor preta.	8	Und			
Saúde	Jaqueta (gandola) socorrista – Tecido rip stop, cor azul marinho, manga longa, bolso no lado superior esquerdo e fechamento em zíper. Serigrafia contendo bandeiras de Minas Gerais e do Brasil nas mangas, brasão municipal no bolso, identificação funcional, nome do socorrista e tipo sanguíneo. Costas contendo brasão do Município, identificação "Condutor", "Socorrista" e "Comendador Gomes – MG". Possui faixas refletivas nas mangas e região do tórax.	8	Und			
Saúde	Calça socorrista – Calça complementar à gandola, confeccionada em tecido rip stop, cor azul marinho, com bolsos laterais e traseiros, faixas refletivas entre joelhos e pés em ambas as pernas, fechamento por botão e zíper e cós com elástico na parte traseira.	8	Und			
Saúde	Scrub feminino (pijama cirúrgico) – Conjunto composto por blusa e calça. Blusa acinturada com gola em "V", mangas curtas, dois bolsos inferiores e um bolso superior esquerdo contendo bordado do brasão da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes. Calça com cós alto, elástico e cordão de ajuste, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros. Destinado aos profissionais de enfermagem, clínico geral, odontologia, fisioterapia e farmácia.	62	Conj.			
Saúde	Scrub masculino (pijama cirúrgico) – Conjunto composto por blusa e calça. Blusa modelagem reta, gola redonda, mangas curtas, dois bolsos inferiores e um bolso superior esquerdo com bordado do brasão da Prefeitura Municipal. Calça com cós alto, elástico e cordão de ajuste, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros. Destinado aos enfermeiros e farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.	6	Conj.			
Saúde	Scrub feminino higienização – Conjunto composto por blusa acinturada com gola "V", dois bolsos inferiores e um bolso superior esquerdo com bordado do brasão da Prefeitura Municipal. Calça com cós alto e elástico, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros, barra simples. Destinado às colaboradoras do setor de higienização e limpeza das unidades de saúde.	16	Conj.			

3.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como matéria-prima, produção, personalização, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

3.4. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos itens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes.

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

3.5. Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do fornecimento, com a devida comprovação da entrega, em até 10 dias úteis após a entrega dos itens e/ou serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

6. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto consistirá no **fornecimento e confecção de uniformes institucionais**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2. A contratada será responsável por eventuais ajustes ou reposições decorrentes de erro de tamanho ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. O fornecimento dos uniformes ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração Municipal, conforme a necessidade das Secretarias participantes.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, contados da solicitação da Administração, **modelos, manequins ou peças piloto para provação dos servidores**, com o objetivo de aferir corretamente os tamanhos e quantidades necessárias para cada setor da Administração.

6.5. Após a realização das provas e definição dos tamanhos e quantitativos, a Administração emitirá a **Ordem de Fornecimento**, a partir da qual a CONTRATADA deverá realizar a **confecção dos uniformes no prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

6.6. Durante a execução do objeto deverão ser rigorosamente observadas as **informações técnicas fornecidas pelo Município**, tais como layout, identidade visual institucional, bordados, escritas, tamanhos, modelos, cores, posicionamento de logomarca e demais especificações constantes no Termo de Referência.

6.7. Os uniformes deverão ser entregues **devidamente embalados e identificados por tamanho e setor**, acompanhados da respectiva **nota fiscal**, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.

6.8. No ato da entrega, os produtos serão conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que verificará **quantidade, qualidade e conformidade das peças** com as especificações estabelecidas.

6.9. Caso sejam constatadas **irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de costura, divergência de tamanho ou desconformidade com as especificações técnicas**, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, cabendo à CONTRATADA realizar a substituição das peças no prazo estabelecido pela Administração, **sem custos adicionais para o Município**.

6.10. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, ficando a CONTRATADA sujeita à **fiscalização permanente da Administração** durante toda a vigência da contratação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As condições de OBRIGAÇÕES das partes estarão previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, vinculados a este instrumento.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. receber o Serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão entregues.

9.3.2. Executar o fornecimento e a confecção dos uniformes institucionais em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

9.3.3. Fornecer uniformes novos, de primeira qualidade, confeccionados com materiais adequados, resistentes e compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores municipais, observando os padrões de acabamento, costura, gramatura do tecido e durabilidade exigidos;

9.3.4. Garantir que os uniformes atendam às especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo tipo de tecido, acabamento, resistência, grade de tamanhos e aplicação da logomarca institucional do Município;

9.3.5. Disponibilizar modelos, manequins ou peças piloto para provação dos servidores, no prazo estabelecido pela Administração, a fim de garantir a correta definição dos tamanhos e quantitativos necessários;

9.3.6. Realizar a confecção dos uniformes após a aprovação dos modelos e definição dos tamanhos pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

9.3.7. Entregar os uniformes devidamente embalados e identificados por tamanho e setor, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos;

9.3.8. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, divergência de tamanho ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

9.3.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo despesas com matéria-prima, produção, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.3.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratado;

9.3.12. Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;

9.3.13. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de confecção e fornecimento de vestuário, incluindo normas trabalhistas, fiscais, sanitárias e ambientais;

9.3.14. Submeter-se à fiscalização da Administração durante toda a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 14.133/21, sendo formalizada por meio de notificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer questões que surgirem durante a execução da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidas pelas partes de comum acordo, em conformidade com a legislação vigente.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir durante a execução da presente Ata.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Comendador Gomes/MG, de de 2026

Comendador Gomes/MG
Prefeito Municipal

[Nome e assinatura do representante do fornecedor]
[Cargo]